



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

## PORTARIA Nº 090, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

### **AUTORIZA SERVIDOR MUNICIPAL A CONDUZIR VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.467, Art. 1º, § 2º, de 08 de janeiro de 2021; com os poderes que lhes são conferidos, e

**CONSIDERANDO** os serviços necessários que devem ser realizados no Município de Piratininga, independente de área urbana ou rural, pela Coordenadoria Municipal de Saúde,

**R = E = S = O = L = V = E :-**

**Art. 1º** Conceder **AUTORIZAÇÃO** para conduzir **VEÍCULOS** da **FROTA MUNICIPAL**, por período de **12 (doze) Meses**, contado da presente data e desde que compatível com sua Carteira Nacional de Habilitação-CNH, os Servidores Municipais, conforme abaixo identificados:

<b>RODRIGO OTÁVIO BOMBARDA DE ANDRADE FURLAN</b> <b>Agente de Saneamento</b>				
<b>RG:</b> 45.618.703SSP/SP	<b>CPF:</b> 442.728.778-60	<b>CNH:</b> 06885847810	<b>CATEGORIA:</b> "AB"	<b>VENCIMENTO:</b> 31/01/2032

<b>ÁHTILLA HARRISON SILVA</b> <b>Agente de Saneamento</b>				
<b>RG:</b> 44.656.816SSP/SP	<b>CPF:</b> 382.696.238-90	<b>CNH:</b> 06019858747	<b>CATEGORIA:</b> "AB"	<b>VENCIMENTO:</b> 03/07/2024

**Art. 2º** O veículo deverá ser utilizado exclusivamente para os serviços realizados pela Municipalidade, independente de dia e horário.

**Art. 3º** A autorização terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogada por igual período.

**Parágrafo único:** O prazo de vigência desta Permissão não altera o prazo de validade da C.N.H. do Servidor.

**Art. 4º** Os Servidores ora autorizados a conduzir veículo da frota municipal, deverão, obrigatoriamente seguir e atender às Normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, responsabilizando-se pelo mesmo e se, porventura, de suas ocorrências relativas, desde que comprovada sua culpa.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Piratininga, 25 de Outubro de 2022.



**JORGE LUIS DIAS**  
Prefeito Municipal



MIT

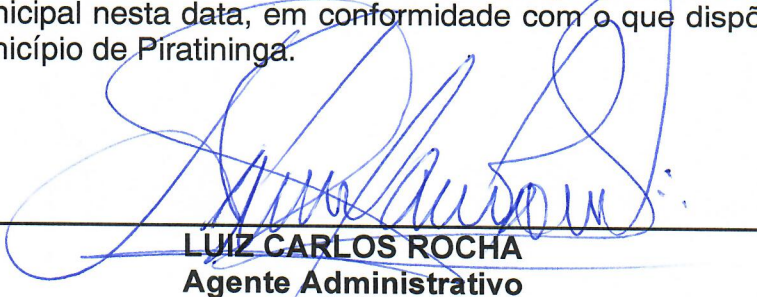
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA Nº 090/2022, FLS.02.

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS ROCHA**  
Agente Administrativo